

2.5 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e fornecedores de bens e serviços desde que cumpridos os condicionamentos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 14 de Março de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora subdelegados.

2 de Fevereiro de 2006. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli*.

Direcção-Geral da Saúde

Hospital Distrital de Águeda

Aviso n.º 2590/2006 (2.ª série). — *Concurso interno geral para provimento de um lugar de assistente hospitalar de pediatria.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, por despacho do secretário-geral do Ministério da Saúde de 6 de Janeiro de 2006, faz-se público que se encontra aberto concurso interno geral para provimento de um lugar de assistente de pediatria, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 1/98, de 5 de Janeiro, com rectificação da Portaria n.º 506/99, de 16 de Julho.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente do serviço a que pertençam.

3 — O concurso é válido para o preenchimento da vaga referida e para as que ocorrerem no prazo de validade do concurso.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4.2 — É requisito especial possuir o grau de assistente na área profissional a que respeita o concurso ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

5 — Apresentação de candidaturas:

5.1 — Prazo — 20 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*;

5.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Águeda e entregue no Serviço de Recursos Humanos, pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.

5.3 — Do requerimento deve constar:

- Identificação do requerente (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, contribuinte, residência, código postal e telefone);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde ao qual o requerente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem anunciado;
- Identificação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos constituem infracção disciplinar.

7 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente;
- Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

7.1 — Os documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 7 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

8 — A falta dos documentos previstos nas alíneas a), b) e c) do número anterior implica a exclusão da lista de candidatos.

9 — O método de selecção utilizado é o de apreciação do *curriculum vitae*, nas condições referidas na secção VI do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

10 — A constituição do respectivo júri é a seguinte:

Presidente — Dr. António Luís da Conceição Cardoso, assistente graduado de pediatria do Hospital Distrital de Águeda.
Vogais efectivos:

- Dr. Manuel Batista Salgado, assistente graduado de pediatria do Hospital Pediátrico de Coimbra.
- Dr.ª Maria João de Sousa e Pereira da Câmara Lomelino, assistente graduado de pediatria do Hospital Distrital de Anadia.

Vogais suplentes:

- Dr.ª Maria da Graça Domingues Rocha, assistente graduada de pediatria do Hospital Pediátrico de Coimbra.
- Dr. José Eduardo Lopes Boavida Fernandes, assistente graduado de pediatria do Hospital Pediátrico de Coimbra.

11 — O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

12 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada no placard do Serviço de Recursos Humanos do Hospital Distrital de Águeda e enviada aos candidatos através de ofício registado com aviso de recepção.

13 — A lista de classificação final será publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

8 de Fevereiro de 2006. — A Vogal Executiva, *Ana Isabel Torrão Estima Breda Marques*.

Hospital de Alcobaça Bernardino Lopes de Oliveira

Despacho n.º 4751/2006 (2.ª série). — Por despacho de 9 Fevereiro de 2006 do conselho de administração deste Hospital:

Maria José Andrade Quintas Gomes e Maria Lina Cardoso Trindade, enfermeiras especialistas — prorrogado o regime de horário acrescido a partir de 1 de Fevereiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Fevereiro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Ventura Fernandes dos Santos*.

Despacho n.º 4752/2006 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Com o objectivo de dotar a gestão de maior eficiência e eficácia operacional, decidiu o conselho de administração, em reunião de 9 de Fevereiro de 2006, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, delegar competências na enfermeira Isabel Maria Dionísio Costa para a prática dos seguintes actos:

- No âmbito dos recursos humanos:
 - Justificar faltas do pessoal nos termos da legislação em vigor ou propor a sua injustificação;
 - Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, colóquios, seminários, cursos de formação ou outras iniciativas similares, nos termos da legislação;
 - Autorizar os horários e as escalas de serviço;
 - Homologar as avaliações de desempenho;
 - Autorizar a prestação e o pagamento do trabalho extraordinário;
 - Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual, bem como as suas alterações;
 - Autorizar a passagem de certidões de documentação arquivada no Serviço de Pessoal;
 - Autorizar o gozo de licença de maternidade, amamentação e paternidade;
 - Autorizar a mobilidade interna do pessoal;
 - Autorizar as deslocações em serviço, bem como o processamento dos respectivos reembolsos de despesas, antecipadas ou não.
- No âmbito da gestão orçamental:
 - Autorizar a realização de despesas públicas, com aquisição de bens ou serviços até ao montante de € 5000;
 - Assinar toda a documentação e correspondência inerentes ao expediente, com excepção da endereçada a órgãos de soberania ou gabinetes ministeriais que será da competência específica do conselho de administração ou do seu presidente.